

Guia de cadastramento de pessoas em situação de rua

2ª EDIÇÃO REVISADA

Cadastro Único para
Programas Sociais

Sumário

- 5 **Apresentação**

- 7 **Quem é a população em situação de rua?**
- 11 População em situação de rua e inclusão social
- 13 População em situação de rua e proteção social

- 15 **Por que incluir as pessoas em situação de rua no Cadastro Único?**
- 19 Como será o cadastramento das pessoas em situação de rua?
- 21 Abordagem das pessoas em situação de rua
- 25 Informações ao entrevistado
- 29 Onde cadastrar a população em situação de rua?
- 31 Procedimentos para a entrevista

- 33 **Orientações para o preenchimento do Formulário Suplementar 2**
- 35 Como serão identificadas as pessoas em situação de rua no Cadastro Único?
- 39 Bloco 1 – Identificação e controle
- 47 Bloco 2 – Identificação da pessoa
- 59 Responsável pela Unidade Familiar (RF)


- 63 **Atualização cadastral**

Apresentação

Proporcionar a saída de pessoas da situação de rua tornou-se um dos maiores desafios que as grandes cidades de todo o mundo vêm enfrentando atualmente. No Brasil, a inclusão social do segmento em situação de rua tem sido prioridade e vem demandando esforços por parte de todas as esferas de governo.

Em consonância com a Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome vem adotando procedimentos de inclusão desse segmento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), uma iniciativa que deve auxiliar na formulação de políticas específicas para essa população e promover o acesso aos programas sociais nas três esferas de governo.

Quem é a população
em situação de rua?

The image features a white background with a decorative graphic on the right side. This graphic consists of several overlapping, wavy lines in various shades of green, creating a layered, organic shape that resembles a stylized landscape or a modern design element. The lines curve upwards and then downwards, filling the right half of the page.

A população em situação de rua é resultado do contexto de desigualdades sociais que caracterizam um sistema de violação de direitos. É um grupo populacional heterogêneo, composto por pessoas com diferentes realidades, mas que têm em comum a condição de pobreza absoluta, vínculos interrompidos ou fragilizados e inexistência de moradia convencional regular, sendo compelidas a utilizarem a rua como espaço de moradia e sustento, por contingência temporária ou de forma permanente.

As pessoas que vivem nas ruas fazem de logradouros públicos (ruas, praças, jardins, canteiros, marquises e baixos de viadutos) e das áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, cemitérios e carcaças de veículos) espaço de moradia e sustento, por contingência temporária ou de forma permanente, podendo utilizar eventualmente albergues para pernoitar e abrigos, casas de acolhida temporária ou moradias provisórias.

De acordo com Pesquisa Nacional, realizada em 2008, aproximadamente 44.925¹ pessoas vivem em situação de extrema exclusão social nas ruas do Brasil². Trata-se de um grupo populacional com níveis muito baixos de escolaridade e renda, formado principalmente por homens em idade adulta. Embora em situação de rua, geralmente essas pessoas exercem alguma atividade informal remunerada e a maioria delas nasceu no mesmo município onde se encontram ou se deslocaram para outros municípios do mesmo Estado.

-
- 1 A Pesquisa Nacional Sobre População em Situação de Rua teve como resultado o número de 31.322 pessoas em situação de rua (acima de 18 anos) identificadas em 71 cidades brasileiras, sendo 48 municípios com mais de 300 mil habitantes e 23 capitais. As cidades de São Paulo, Belo Horizonte, Recife e Porto Alegre não fizeram parte da pesquisa por contarem com pesquisas próprias. De acordo com os levantamentos, São Paulo identificou 10.399 adultos em situação de rua; Belo Horizonte, 1.164; Recife, 1.390, e Porto Alegre, 1.203. Fazendo uma aproximação, pode-se afirmar que, nas capitais brasileiras e cidades com mais de 300 mil habitantes, existem aproximadamente 44.925 adultos em situação de rua (retirado do Relatório Final, Primeiro Censo Nacional e Pesquisa Amostral sobre População em Situação de Rua, Volume 2, Resultados, Meta Instituto de Opinião, março de 2008).
 - 2 Destaca-se que somente foram entrevistadas pessoas com 18 anos completos ou mais, não contemplando o público infante-juvenil em situação de rua.

Especificidades da população em situação de rua no Brasil:

- » 69% dormem na rua (dois em cada três), enquanto 22% dormem em abrigos ou outras instituições. Outros 8,3% costumam alternar, ora dormindo na rua, ora dormindo em abrigos;
- » 74% sabem ler e escrever e quase a metade completou o ensino fundamental;
- » 35,3% declaram como motivo para passarem a viver na rua o alcoolismo ou drogas; 29,8%, o desemprego, e 29,1% desavenças com familiares;
- » apenas 1/3 afirma ter problemas de saúde. Sendo 10,1% hipertensão, 6,1% desordem psiquiátrica ou mental e 5,1% HIV/AIDS;
- » 70,9% exercem alguma atividade remunerada. Desses, 27,5% trabalham como catadores de materiais recicláveis; 14,1%, como flanelinhas; 6,3%, como trabalhadores da construção civil; 4,2% em área de limpeza e 3,1% como carregador/estivador;
- » 52,6% ganham entre R\$ 20 e R\$ 80 por semana;
- » apenas 15,7% têm como principal fonte de renda a esmola.

Fonte: Meta/MDS (2008).

**O Movimento Nacional de População de Rua
ressalta que o uso de drogas e álcool
não deve ser entendido como a causa,
mas sim como consequência da situação de
exclusão a que essas pessoas estão expostas.**

População em situação de rua e inclusão social

A luta pela garantia de direitos e inclusão social das pessoas em situação de rua tem marcado uma trajetória de reconhecimento do tema como prioridade. Em 2005, foi inserida na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) a responsabilidade de que essa área crie programas de amparo às pessoas em situação de rua.

Dentro da organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Proteção Social Especial busca intervir, de forma qualificada, especializada e continuada na abordagem social e no atendimento em equipamentos públicos que oportunizem a construção do processo de saída das ruas.

Mas a inclusão social da população em situação de rua não é tarefa somente da Assistência Social. Como cidadãos integrais, as pessoas nessa situação devem ser atendidas pelas diversas políticas públicas. É o que afirma o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, um passo fundamental nessa trajetória de conquista de direitos. Essa Política apresenta ações transversais e diretrizes para políticas específicas voltadas a essa população. Uma construção coletiva com a participação de diversos ministérios e setores da sociedade, incluindo movimentos sociais representativos da população em situação de rua.

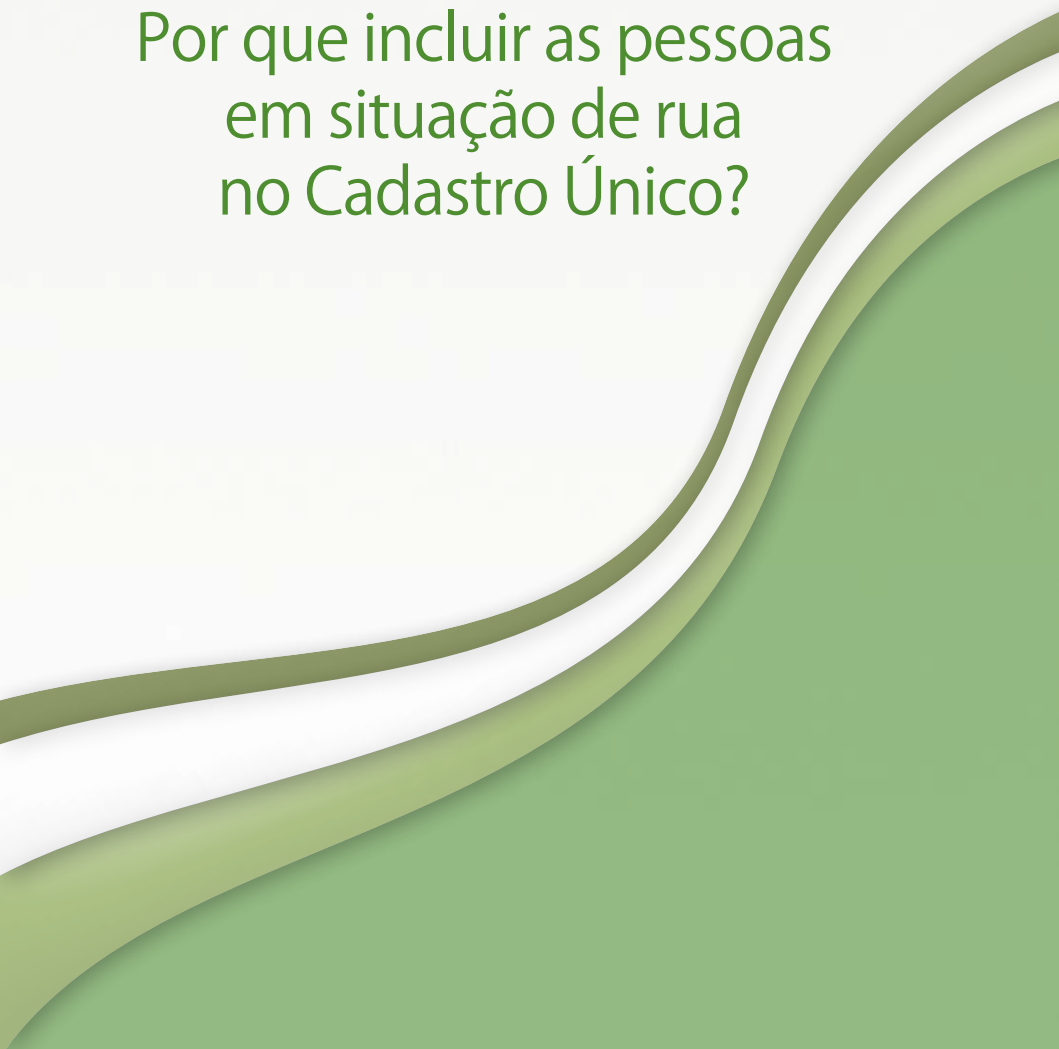
A Política Nacional é estruturada pelo princípio da igualdade, expresso na Constituição brasileira, e define a necessidade de ações articuladas entre todas as áreas do governo, para que sejam implementadas ações efetivas que possibilitem a construção da autonomia das pessoas em situação de rua. Entre as definições da Política Nacional está a inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais, para viabilizar a implementação de políticas sociais voltadas ao atendimento dessa população.

População em situação de rua e proteção social

A Proteção Social no âmbito do SUAS contribui para o processo de construção da autonomia da pessoa em situação de rua. Por meio da abordagem social, o Poder Público tem maior proximidade com o segmento, assegurando o trabalho social, de forma continuada, com o objetivo de encaminhar a resolução de necessidades imediatas, além de promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

É importante que o cadastramento das pessoas em situação de rua esteja vinculado à rede de proteção social, de forma a assegurar o atendimento e o acompanhamento social, na perspectiva de construção de vínculos interpessoais e familiares que oportunizem a reinserção social e comunitária e saída das ruas.

Por que incluir as pessoas
em situação de rua
no Cadastro Único?

The image features a white background with a decorative graphic on the right side. This graphic consists of several overlapping, wavy lines in shades of green, creating a sense of movement and depth. The bottom right corner of the image is filled with a solid green color, which transitions into the wavy lines. The text is positioned in the upper left quadrant of the white area.

O Cadastro Único objetiva ser uma ponte para o acesso das pessoas em situação de rua às políticas públicas. Assim, as pessoas em situação de rua têm o direito de serem identificadas corretamente no Cadastro Único. Essa ação permite que os Governos federal, estaduais e municipais conheçam as características das pessoas em situação de rua: onde há maior concentração, qual seu perfil e quais suas necessidades.

Isso contribui para a implementação de políticas e programas específicos voltados à promoção da autonomia dessas pessoas. Ainda, possibilita ao Estado acompanhar a própria efetividade de suas ações.

Identificar a população em situação de rua no Cadastro Único facilita o acesso a diversos programas sociais que utilizam as informações do Cadastro para seleção de beneficiários. Além disso, possibilita que a rede de proteção social do município realize acompanhamento mais detido e efetivo, para promover a superação das vulnerabilidades sociais que atingem as pessoas nessa condição.

Assim, seguindo as diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua, a ação de cadastramento objetiva contribuir para a integralidade do atendimento das pessoas em situação de rua pelas políticas públicas.

Como será o cadastramento das pessoas em situação de rua?

O cadastramento da população em situação de rua deve ser feito de forma articulada com a área de Proteção Social Especial da Assistência Social do município. Isso é importante para garantir a coordenação das ações técnicas de mapeamento e abordagem adequada das pessoas em situação de rua que devem ser cadastradas, além do acompanhamento de seu cadastramento e a integração do segmento à rede de proteção social.

A atuação da Proteção Social Especial também deve garantir a mobilização da rede de proteção social e dos serviços que compõem o sistema de garantia de direitos a essa população para que haja o devido acompanhamento das pessoas cadastradas. Essa mobilização deve ser pautada na intersetorialidade para o encaminhamento das demandas apresentadas pela ação de cadastramento e acompanhamento social das pessoas em processo de autonomia e saída da rua.

Atenção! Para os municípios que têm pessoas em situação de rua e já desenvolvem ações de abordagem dessa população para sua integração à rede de proteção social, esse trabalho deve estar articulado com a ação de inclusão do segmento no Cadastro Único.



Abordagem das pessoas em situação de rua

A abordagem é o momento de **aproximação**, com respeito à forma de vida, comportamento e costumes que a pessoa em situação de rua adota em seu cotidiano. A aproximação deve transmitir confiança, ser pautada no diálogo e na compreensão da condição a que a pessoa em situação de rua está exposta.

No caso de crianças e/ou adolescentes em situação de rua, a abordagem tem como objetivo a busca de informações para a identificação da família, para realizar o cadastramento. É necessário acionar o Conselho Tutelar, assim como os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, para assegurar a proteção integral da criança e/ou adolescente.

Para que se estabeleça o diálogo, é importante que haja **a escuta**. A fragilidade da pessoa em situação de rua favorece a necessidade da fala, na maioria das vezes, acompanhada de sentimentos como a falta de pertencimento social e baixa autoestima. A escuta é apenas um momento que favorece a aproximação, devendo, por isso, a abordagem ser pautada no diálogo.

O **diálogo** deve ser feito com naturalidade, transmitindo confiança e credibilidade, na perspectiva de conduzir a pessoa ao reconhecimento da sua condição e das possibilidades de saída da rua. É importante colocar a pessoa como sujeito de direitos, refletir com ela um projeto de vida e a importância da rede de proteção social para a conquista de sua autonomia e a saída da situação de rua.


Atenção! A abordagem da pessoa em situação de rua deve seguir os momentos de aproximação, escuta e diálogo.



No contexto dessa abordagem, realizada para a vinculação das pessoas em situação de rua à rede de proteção social, está inserida a ação de cadastramento. Para tanto, é preciso transmitir à pessoa abordada informações sobre o Cadastro Único e os objetivos do cadastramento. Isso é importante para que essa pessoa compreenda e aceite ser inscrita no Cadastro Único.

Para que o cadastramento e a vinculação à rede de proteção social sejam efetivos, é importante que a ação seja antecedida pela abordagem adequada, realizada pela área de proteção especial da assistência social em parceria com a área municipal responsável pela gestão do Cadastro Único.

Assim, a Proteção Social Especial do município, junto ao gestor municipal do Cadastro Único, devem responsabilizar-se por coordenar as equipes especializadas para o cadastramento das pessoas em situação de rua. Outra possibilidade é integrar a entrevista e preenchimento dos formulários do Cadastro Único ao trabalho das equipes que já desenvolvem a abordagem desse público e conhecem a realidade local. Sugere-se que haja articulação com outras áreas que também atuam nas ruas como a de saúde, por meio do Programa de Saúde da Família.



Atenção! O trabalho articulado entre o gestor do Cadastro Único e a área de proteção especial do município permite a construção da abordagem para o cadastramento, possibilitando a aproximação e o estabelecimento de uma relação de confiança entre a pessoa em situação de rua e a equipe que realizará o cadastramento. Esse trabalho irá garantir que o cadastramento não seja uma ação isolada, mas um passo importante para a inclusão de cada pessoa em situação de rua na rede de proteção social.

Para a ação de cadastramento, o gestor municipal do Cadastro Único, em parceria com a Proteção Social Especial, deve realizar capacitação específica, com o objetivo de instruir os entrevistadores para o preenchimento dos **Formulários Principal e Suplementar 2**. Além de abranger os procedimentos gerais de cadastramento, essas capacitações devem orientar os entrevistadores quanto às especificidades locais dessa população e apresentar conceitos básicos sobre o tema, configurando-se em estratégia complementar de preparação para os entrevistadores.

O processo de atendimento à pessoa em situação de rua não se encerra com a sua inclusão no Cadastro Único. Como segundo passo, a Proteção Social Especial do município deve garantir o acompanhamento socioassistencial das pessoas cadastradas e a sua vinculação à rede de proteção social.

A vinculação das pessoas em situação de rua a serviços como abrigos, casas de passagem e similares caracteriza um avanço no processo de autonomia, o que possibilita a inclusão da pessoa em determinados programas sociais que podem fortalecer a saída efetiva da situação de rua.

Para tanto, é necessário que haja o devido monitoramento e registro das informações das pessoas em situação de rua incluídas no Cadastro Único como insumo para a atualização cadastral. É a partir desse acompanhamento que a inclusão em determinados programas, dentre eles, o Programa Bolsa Família, se efetivará.

O processo de atendimento à pessoa em situação de rua não se encerra com a sua inclusão no Cadastro Único. Como segundo passo, a Proteção Social Especial do município deve garantir o acompanhamento socioassistencial das pessoas cadastradas e a sua vinculação à rede de proteção social.

Informações ao entrevistado

O repasse de informações é a principal ferramenta para adquirir a confiança da pessoa em situação de rua. Antes de se iniciar a entrevista para o preenchimento dos formulários do Cadastro Único, alguns esclarecimentos devem ser feitos à pessoa abordada:

- » O objetivo e a importância do cadastramento;
- » Como será o processo de cadastramento (entrevista e preenchimento do formulário);
- » O sigilo das informações prestadas, que são de acesso apenas do Poder Público para fins sociais;
- » Os programas sociais que o Cadastro Único possibilita acessar, **ressaltando também que o cadastramento não significa a inclusão imediata em programas sociais**. Isso depende de critérios próprios de seleção de cada programa.

PROGRAMAS QUE UTILIZAM O CADASTRO ÚNICO PARA A SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Bolsa Família: programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. Podem fazer parte do Programa Bolsa Família as famílias com renda mensal *per capita* de até R\$ 140 (cento e quarenta reais), dependendo de sua composição familiar, que estejam devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (Cadastro Único).

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti): programa de transferência de renda direta às famílias com crianças e adolescentes até 16 anos em situação de trabalho, exceto na condição de aprendiz. Em conjunto com a transferência de renda são ofertados Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às crianças e adolescentes no contraturno escolar.

Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição em Concursos

Públicos: é a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal para candidatos, membros de famílias de baixa renda, devidamente cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais.

ProJovem Adolescente: é um serviço socioeducativo que se destina a jovens de 15 a 17 anos. Tem duração de dois anos e oferece ao adolescente escolaridade, formação profissional, ações de incentivo à participação cidadã e o benefício do Programa Bolsa Família. Os adolescentes são selecionados dentre as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família ou que estejam em situação de risco social, independentemente de renda.

Tarifa Social de Energia Elétrica: é um desconto progressivo aplicado na conta de energia elétrica para domicílios com consumo mensal de energia elétrica até o limite de 220kwh (Subclasse Residencial Baixa Renda) cujos moradores pertencem a família inscrita no Cadastro Único e que possuam renda mensal *per capita* de até meio salário mínimo.

Também terão direito ao desconto da Tarifa Social de Energia, os domicílios que têm, entre seus moradores, pessoa que receba o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

A lei também prevê desconto, em casos excepcionais, para domicílios com renda mensal total de até três salários mínimos, cuja família esteja inscrita no Cadastro Único, e que tenha algum morador em tratamento de saúde que necessite o uso contínuo de aparelhos com elevado consumo de energia elétrica.

Embora não esteja vinculado ao Cadastro Único, há outro programa social chamado **Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social (BPC)**, respaldado em um direito garantido pela Constituição Federal, que consiste no pagamento de 1 (um) salário mínimo mensal às pessoas com 65 anos de idade ou mais e às pessoas com deficiência incapacitante para a vida independente e para o trabalho. Em ambos os casos, a renda *per capita* familiar deve ser inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo.

Para ter acesso ao Programa, o **idoso** deve comprovar que:

- » tem 65 (sessenta e cinco) anos ou mais;
- » o total de sua renda mensal e dos membros de sua família, dividido pelos integrantes, é menor que um quarto do salário mínimo vigente.

A **pessoa com deficiência** deve comprovar que:

- » é deficiente e está incapacitada para o trabalho e para a vida independente;
- » o total de sua renda mensal e dos membros de sua família, dividido pelos integrantes, é menor que um quarto do salário mínimo vigente.

Atenção! Sugere-se que os programas sociais no âmbito municipal e estadual sejam devidamente informados aos entrevistados.



Onde cadastrar a população em situação de rua?

O êxito da abordagem, articulada com a área de Proteção Social Especial, fará com que a pessoa em situação de rua seja encaminhada aos postos de cadastramento do Cadastro Único.

O cadastramento das pessoas em situação de rua será realizado em **locais públicos** referenciados pelo município como “**postos de cadastramento**”.

Os locais devem ser próximos aos pontos de concentração de pessoas em situação de rua e **dispor de estrutura necessária para recebê-las**.

Nos casos em que a pessoa em situação de rua recusar o encaminhamento ao posto de cadastramento, mas demonstrar interesse em ser incluída no Cadastro Único, a entrevista e o preenchimento dos formulários podem ser realizados, **excepcionalmente**, na rua.

Atenção! Nos casos de recusa de encaminhamento para os postos específicos, a entrevista para o cadastramento deve ser feita exclusivamente pela equipe de abordagem, preparada para atuar nas ruas. Todos os procedimentos para entrevista e preenchimento dos formulários devem ser adotados.



Procedimentos para a entrevista

A entrevista é o momento de coletar as informações necessárias. Por tratar-se de pessoas que apresentam complexidades e características próprias, o ato da entrevista demanda atenção especial por parte do entrevistador. Assim, a entrevista deve ser realizada com **naturalidade, atenção e respeito**, utilizando **linguagem objetiva e simples**.

O primeiro passo nesse diálogo é **repassar informações** importantes para o entrevistado, abordando os quesitos com **discrição**, de forma que ele se sinta confortável em fornecer as informações necessárias para a efetivação do cadastro.

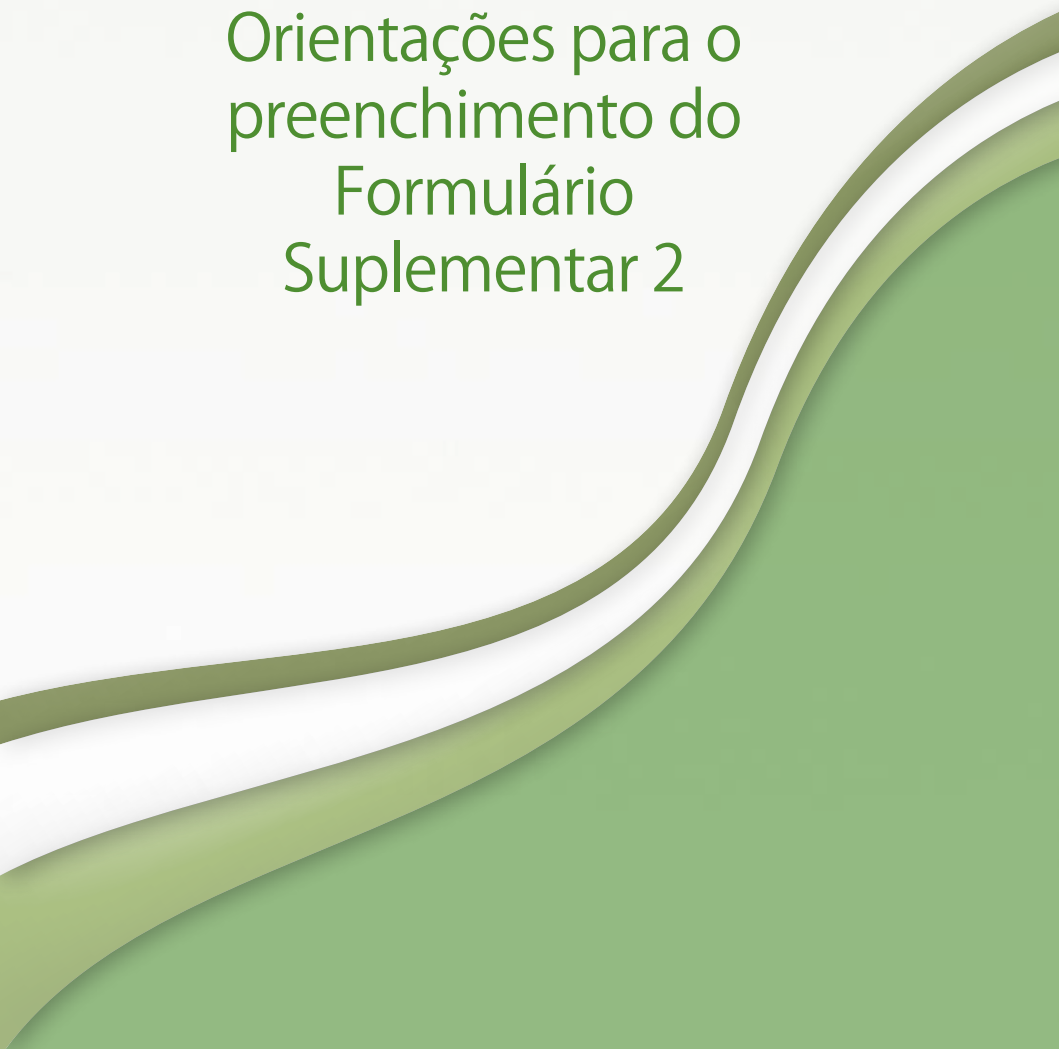
O entrevistador deve estar atento para não solicitar a leitura de informações em situações declaradas ou em que se perceba a condição de não alfabetizado da pessoa em situação de rua.

Não deve ser feito nenhum juízo de valor em relação às declarações feitas pela pessoa em situação de rua, nem tratá-la com atitudes discriminatórias.

Atenção! No decorrer da entrevista, é importante esclarecer:

- » A importância da informação real;
- » A necessidade de indicação de um serviço da rede de proteção social como endereço de referência;
- » A importância da atualização das informações do cadastro, ao menos a cada dois anos.

Orientações para o
preenchimento do
Formulário
Suplementar 2



Como serão identificadas as pessoas em situação de rua no Cadastro Único?

As pessoas em situação de rua serão cadastradas por meio de **entrevista** para preenchimento do **Formulário Principal e do Formulário Suplementar 2**, criado com a finalidade de coletar informações específicas da população em situação de rua e que deve ser preenchido para cada pessoa da família que estiver nessa situação.

No **Formulário Principal**, essas pessoas e famílias serão identificadas como em situação de rua a partir da marcação do **questo 3 do campo 1.09**. Assim, o **questo 3** deve ser preenchido com o número do **Formulário Suplementar 2**, ou seja, deve ser registrado o número 2. Com essa marcação, serão identificados o preenchimento do Formulário Suplementar 2 e a pessoa ou família cadastrada como em situação de rua.


1.09 - Formulário(s) preenchido(s)

0 - Principal 2 - Avulso 2

1 - Avulso 1 3 - Suplementar(es) n

º(s)

Conforme visto no Manual do Entrevistador, o **Bloco 2 do Formulário Principal**, referente às **características do domicílio**, não deve ser preenchido para a pessoa em situação de rua.



Atenção! Abrigos e Casas de Passagem para População em Situação de Rua são unidades de acolhimento de caráter temporário, portanto, para fins de preenchimento do Cadastro Único, **não** devem ser marcados como domicílios coletivos.

Também é diferente o modo de preencher o **endereço** da pessoa em situação de rua. Para essas pessoas, deve ser registrado no campo endereço da família no Formulário Principal, o endereço de um **equipamento da rede socioassistencial de referência**. Esse será o endereço de referência da pessoa em situação de rua.

Portaria GM/MDS n 376/2008


Art. 25

§ 6º Para inclusão de famílias em situação de rua no Cadastro Único, será utilizado o endereço do equipamento de assistência social de referência e, na ausência deste, o endereço da instituição de acolhimento.

Para além do preenchimento diferenciado do endereço e do não preenchimento do campo 2 do Formulário Principal – Características do Domicílio – **todas as demais informações do Formulário Principal devem ser preenchidas**, conforme orientações já detalhadas no **Manual do Entrevistador**.

Por fim, vale lembrar que o conceito de família para a população em situação de rua continua sendo o mesmo utilizado pelo Cadastro Único: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por ela, e que fazem dos logradouros públicos e das áreas degradadas espaço de moradia e sustento, por contingência temporária ou de forma permanente, podendo utilizar abrigos, casas de acolhida temporária ou moradias provisórias para pernoitar.

Geralmente, as pessoas em situação de rua são famílias unipessoais, ou seja, a composição familiar com apenas um membro. Essa característica diz respeito à própria condição do segmento que, em muitos casos, passa a viver nas ruas por rompimento dos seus laços afetivos. Dessa forma, nos casos de famílias unipessoais, o preenchimento do Formulário Principal deve conter as informações somente da pessoa entrevistada, que será o Responsável pela Unidade Familiar (RF) e único componente da Lista de Componentes da Família Moradores do Domicílio.



Atenção! Para identificar as pessoas em situação de rua, é preciso diferenciá-las das demais que permanecem nas ruas. Para facilitar esse entendimento, é importante esclarecer que:

Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória (Decreto Nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009).

Existem outras pessoas que utilizam as ruas de forma transitória, como as pessoas acampadas por determinada reivindicação ou motivo e estão organizadas em movimentos sociais, ou ainda, aquelas que fazem desse espaço fonte de trabalho ou meio de ganhar dinheiro. Estas, embora permaneçam na rua, não são consideradas população em situação de rua, pois mantêm vínculos afetivos, familiares ou comunitários e estão em situação menos vulnerável do que aquelas que dependem da rua para viver.

Bloco 1 – Identificação e controle

O Bloco 1 reúne informações sobre:

- » o controle dos formulários;
- » a identificação do local do endereço de referência da pessoa em situação de rua;
- » a identificação do entrevistador e local para assinatura do representante da prefeitura/órgão responsável pelo cadastramento.

Os quesitos **1.02** a **1.05** do Formulário Suplementar 2, apresentados abaixo, fazem referência à **divisão político-administrativa do Brasil**, que estabelece as seguintes unidades territoriais:

- » estado;
- » município;
- » distrito, e
- » subdistrito.

Para uma caracterização mais detalhada, é possível trabalhar com uma área ainda menor, denominada **setor censitário (quesito 1.06)**. Seus limites são definidos, preferencialmente, por pontos de referência estáveis e de fácil identificação.

Os campos **1.02** a **1.06** serão automaticamente preenchidos pelo Aplicativo do Cadasro Único a partir das informações registradas do endereço de referência da pessoa em situação de rua.

Por esse motivo, é essencial que o entrevistador **preencha corretamente os quesitos de endereço do formulário**. Depois de atribuídas pelo Aplicativo, as informações desses campos devem ser transcritas nos formulários de cadastramento da pessoa em situação de rua.

QUESITO 1.01 – CÓDIGO FAMILIAR



Preenchimento obrigatório após a digitação

Código Familiar é a **sequência numérica** atribuída a cada família cadastrada, que faz a vinculação entre o domicílio (endereço de referência), a pessoa em situação de rua ou a família e as pessoas que a compõem. Todos os formulários impressos virão com o Código Familiar em branco, para posterior preenchimento.

Será gerado pelo Aplicativo do Cadastro Único e deverá ser transcrito no novo formulário da pessoa em situação de rua.

QUESITO 1.02 – UF



Preenchimento não obrigatório

Preencha com o **código de identificação** correspondente à Unidade da Federação de seu município, que será indicado no Aplicativo do Cadastro Único após a digitação dos dados da pessoa em situação de rua.

QUESITO 1.03 – MUNICÍPIO



Preenchimento
não obrigatório

Os municípios são territórios – criados por legislação estadual – em que se dividem os estados.

Preencha com o **código** de identificação correspondente ao município em que a pessoa em situação de rua reside, que será indicado pelo Aplicativo do Cadastro Único após a digitação dos dados de endereçamento da pessoa.

QUESITO 1.04 – DISTRITO



Preenchimento
não obrigatório

Distritos são **territórios em que se dividem os municípios**, e costumam se subdividir em bairros. Eles dispõem normalmente de cartórios de registro civil de pessoas naturais e, nos municípios maiores, podem sediar subprefeituras ou administrações regionais.

Preencha com o **código de identificação** correspondente ao distrito do endereço de referência da pessoa em situação de rua, que será indicado pelo Aplicativo do Cadastro Único após a digitação dos dados.

Atenção! O endereço de referência da pessoa em situação de rua será de um equipamento referenciado pela assistência social do município, como: CRAS, CREAS, Centro de Referência para População em Situação de Rua, serviços de acolhida, entre outros equipamentos da assistência social.



QUESITO 1.05 – SUBDISTRITO



Preenchimento
não obrigatório

Os subdistritos são territórios em que se dividem os distritos, criados por legislação municipal. Geralmente são estabelecidos apenas em algumas grandes cidades para subdividir distritos de grande população ou extensão.

Preencha com o **código de identificação** correspondente ao subdistrito do endereço de referência da pessoa em situação de rua, que será indicado pelo Aplicativo do Cadastro Único após a digitação dos dados.


QUESITO 1.06 – SETOR CENSITÁRIO



Preenchimento
não obrigatório

O setor censitário, quando existente, define uma **área contínua**, podendo ser **urbana ou rural**, que agrega um número de domicílios ou de unidades não residenciais.

Preencha com o **código de identificação** correspondente ao setor censitário do endereço de referência da pessoa em situação de rua, que será indicado pelo Aplicativo do Cadastro Único após a digitação dos dados.



Atenção! Os quesitos 1.02 a 1.06 acima, que identificam a UF, o município, o estado, o distrito, o subdistrito e o setor censitário no qual o endereço de referência da pessoa em situação de rua está localizado, serão automaticamente preenchidos pelo Aplicativo do Cadastro Único, a partir do endereço digitado para a pessoa. Assim, esses quesitos não devem ser preenchidos no momento da coleta de dados: após a digitação, as informações indicadas no Aplicativo do Cadastro Único devem ser copiadas no formulário da família.

QUESITO 1.07 – MODALIDADE DA OPERAÇÃO



Preenchimento obrigatório

Assinale qual é a modalidade de operação do cadastro:

1	Inclusão	A ser marcada para aquelas pessoas que ainda não tiveram suas informações incluídas no Cadastro Único, ou seja, aquelas que estão sendo entrevistadas pela primeira vez, ou
2	Alteração	Quando houver qualquer tipo de atualização nos dados da pessoa já cadastrada.

Atenção! Os quesitos 1.08 e 1.09 são hachurados, portanto, não devem ser preenchidos.




QUESITO 1.10 – DATA DA ENTREVISTA



Preenchimento obrigatório

Registre, com dois algarismos, **o dia, o mês e o ano em que foi feita a coleta de informações** para o cadastramento da pessoa em situação de rua ou a alteração de dados da pessoa já cadastrada. Caso os dados tenham sido registrados em mais de uma ocasião, considere o primeiro dia da entrevista.



Atenção! A data da entrevista não pode, em hipótese alguma, ser alterada posteriormente, sem uma nova entrevista. O registro da data da inclusão da pessoa em situação de rua é muito importante para o Cadastro Único e deve ser mantida.

ENTREVISTADOR

QUESITO 1.11 – NOME



Preenchimento obrigatório

Registre seu nome completo, conforme o modelo de grafia apresentado no cabeçalho do formulário.

QUESITO 1.12 – CPF DO ENTREVISTADOR



Preenchimento obrigatório

Campo a ser preenchido com seu número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

ASSINATURA DO ENTREVISTADOR



Assinatura obrigatória

Assine o formulário, atestando que você foi o responsável pela entrevista.

QUESITO 1.13 – OBSERVAÇÕES



Preenchimento
não obrigatório

Se julgar necessário, registre nesse espaço as informações complementares referentes ao cadastro da pessoa em situação de rua.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PREFEITURA/ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO



Assinatura
obrigatória

O representante da prefeitura ou do órgão responsável pelo cadastramento deve assinar nesse espaço, mesmo que a coleta de dados tenha sido feita por instituição terceirizada.

Obs.: Este campo pode ser assinado pelo entrevistador, digitador ou outro funcionário da prefeitura que trabalhe com o Cadastro Único.

Bloco 2 – Identificação da pessoa

Os dados desse bloco **caracterizam a pessoa em situação de rua. Em caso de família em situação de rua, deve ser preenchido o Formulário Suplementar 2 para cada componente da família.**

QUESITO 2.01 – N° DE ORDEM



Preenchimento obrigatório

Registre, sequencialmente, com dois algarismos, sempre de acordo com a ordem em que a pessoa foi listada na Lista de Componentes da Família, constante no Bloco 3 do Formulário Principal.

Em caso de família em situação de rua, a primeira pessoa a ser cadastrada deverá ser sempre a indicada como Responsável pela Unidade Familiar (RF).

QUESITO 2.02 – NOME COMPLETO



Preenchimento obrigatório

Registre o nome **completo** da pessoa em situação de rua, copiando-o, de preferência, diretamente de um documento oficial apresentado (Certidão de Nascimento, RG, Título de Eleitor, etc.). Evite fazer abreviações.

Caso o espaço disponível para o registro do nome não seja suficiente, faça-o obedecendo às regras de abreviação apresentadas no item **Como Registrar as Informações**, na página 22 do Manual do Entrevistador.

Não será permitido o cadastramento da pessoa com o registro de apenas um nome ou letra. Excepcionalmente, o registro de apenas um nome será permitido apenas para pessoas que não possuam nenhum documento por não terem sido registradas ou por não terem a Certidão de Nascimento.

QUESITO 2.03 – IDENTIFICAÇÃO (NIS/PIS/PASEP)



Preenchimento não obrigatório

Preencha esse campo com o **Número de Identificação Social (NIS)** de cada componente da família, que pode ser também o número de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep).

O NIS é o Número de Identificação Social, gerado individualmente pela Caixa Econômica Federal (CAIXA) após processamento das informações enviadas pelo município. Esse número identifica as pessoas cadastradas na base de informações sociais do Governo Federal. O NIS é pessoal, único e intransferível.

48

Caso a pessoa não tenha NIS, deixe o campo em branco.

Depois que a CAIXA atribuir NIS à pessoa e essa informação for disponibilizada ao município, esse número deve ser transcrito nesse quesito.

QUESITO 2.04 – ONDE (NOME) COSTUMA DORMIR?



Preenchimento obrigatório

Esse quesito busca conhecer o local que o entrevistado habitualmente escolhe para passar as noites.

Considere:

Rua: locais situados sob pontes, marquises e viadutos, a frente de prédios privados e públicos, em espaços públicos não utilizados à noite, em parques, praças, calçadas, praias, cascos de barcos na areia, embarcações não utilizadas no período noturno, portos, estações de trem, rodoviárias, a margem de rodovias, em esconderijos protegidos, dentro de construções com áreas internas ocupáveis, galerias subterrâneas, becos, postos de gasolina, áreas próximas aos depósitos de lixo, à reciclagem de material, ao ferro velho, às feiras e pontos comerciais, depósitos e prédios fora de uso, casas e prédios abandonados e outros locais relativamente protegidos do frio e da exposição à violência.

Albergue (Abrigo ou Casa de Passagem para pessoas em situação de rua): serviço de Proteção Social Especial de alta complexidade que oferece acolhimento provisório, com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Acolhimento Institucional (abrigo ou casa de passagem) funciona como moradia temporária, em unidades inseridas na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

Domicílio particular: nesse quesito, considere como locais utilizados temporariamente pelo entrevistado para pernoitar, os quais pertencem a outras pessoas. Geralmente, são casas de amigos e parentes ou espaços adaptados para servir de moradia provisória ou eventual à pessoa em situação de rua, não se caracterizando como seu local de residência.

Outros: espaços utilizados que não se enquadram nos casos anteriores.

Leia as opções de resposta ao entrevistado e assinale, conforme o caso, o número de dias na semana que a pessoa em situação de rua costuma utilizar os espaços listados. Observe que a soma dos dias assinalados em cada item não pode ultrapassar ao número 7 (sete), por ser a quantidade de dias que totalizam uma semana.

1	Rua	Quantas vezes na semana?
2	Albergue	Quantas vezes na semana?
3	Domicílio particular	Quantas vezes na semana?
4	Outros	Quantas vezes na semana?

QUESITO 2.05 – HÁ QUANTO TEMPO (NOME) VIVE NA RUA?



Preenchimento obrigatório

Esse quesito busca investigar o período de tempo em que o entrevistado encontra-se em situação de rua, utilizando como locais de moradia ou pernoite os espaços de tipos variados, listados no quesito anterior.

Leia as opções de resposta para o entrevistado e assinale, conforme o caso, o período de tempo que a pessoa afirmou:

1	Até seis meses;
2	Entre seis meses e um ano;
3	Entre um e dois anos;
4	Entre dois e cinco anos;
5	Entre cinco e dez anos;
6	Mais de dez anos.

QUESITO 2.06 – QUAIS OS PRINCIPAIS MOTIVOS PELOS QUAIS (NOME) PASSOU A MORAR NA RUA/ALBERGUE/OUTRO?



Preenchimento obrigatório

Esse quesito identifica as razões que motivaram o entrevistado a utilizar, em dado momento, como local de moradia ou pernoite, os espaços de tipos variados, listados no quesito anterior.

Assinale, conforme o caso (pode ser marcado mais de um motivo, caso o entrevistado escolha mais de uma opção).

1

Perda de moradia

o domicílio de residência que servia exclusivamente como moradia a uma ou mais pessoas não pode mais ser utilizado habitualmente por motivos variados e a família/pessoa não teve o auxílio de amigos, familiares ou do Estado para lhe amparar com outro local de moradia.

2

Ameaça/violência

motivo amplo, pode estar associado a um conjunto de situações distintas. Pode referir-se aos conflitos intrafamiliares; às disputas de grupos; ao narcotráfico; à ação policial, entre outros. Nessa situação, o ambiente vivenciado pelo entrevistado, no lugar que servia como moradia habitual, causava intimidação ou mesmo apresentava riscos efetivos para sua integridade física e/ou psicológica. Nesse caso, o entrevistado optou por se afastar do ambiente hostil, mesmo perdendo a segurança da moradia, para viver nas ruas temporariamente.

3	Problemas com familiares/ companheiro(a)	representam conflitos e desentendimentos entre parentes consanguíneos ou cônjuges que levaram ao rompimento dos vínculos familiares e, conseqüentemente, ao afastamento do domicílio que antes servia como moradia.
4	Alcoolismo/ drogas	o uso de substâncias químicas lícitas e/ ou ilícitas que causam dependência, como álcool, maconha, cocaína, cola de sapateiro, craque etc., afastaram o entrevistado do convívio familiar e do domicílio que antes servia como moradia.
5	Desemprego	o entrevistado perdeu sua principal fonte de renda e, por esse motivo, não teve mais condições financeiras para manter a sua moradia.
6	Trabalho	em função de trabalho obtido em local distante da moradia ou do município, o indivíduo passa a dormir na rua para trabalhar. Pode ocorrer o caso de deslocamento para outro município em busca de trabalho. O indivíduo que não alcançou êxito em sua tentativa pode, por diferentes razões (constrangimento de voltar, falta de recursos, novos relacionamentos estabelecidos etc.), permanecer no município para o qual se deslocou.
7	Tratamento de saúde	houve transferência temporária para uma cidade com mais ofertas de serviço de saúde para o entrevistado ou para alguém da família fazer tratamento específico. Por não ter amigos ou familiares na cidade, utiliza-se das ruas para pernoitar.

8	Preferência/ opção própria	o entrevistado optou por viver na rua por considerar que nesse ambiente sua liberdade era maior que no lugar anterior que lhe servia de moradia.
9	Outro	outra motivação não listada anteriormente.
10	Não sabe/ não lembra	o entrevistado não se recorda ou diz não saber os motivos que o levaram a morar na rua.
11	Não respondeu	não houve resposta para a pergunta.

QUESITO 2.07 – HÁ QUANTO TEMPO (NOME) MORA NESTA CIDADE?



Preenchimento obrigatório

Esse quesito identifica o período de tempo que a pessoa em situação de rua está residindo na cidade em que foi entrevistada.

Leia as opções de resposta para o entrevistado e assinale, conforme o caso, o período de tempo que a pessoa afirmou:

1	Até seis meses;
2	Entre seis meses e um ano;
3	Entre um e dois anos;
4	Entre dois e cinco anos;
5	Entre cinco e dez anos;
6	Mais de dez anos.

QUESITO 2.08 – VIVE COM SUA FAMÍLIA NA RUA?



Preenchimento obrigatório

Esse quesito busca identificar se o indivíduo mora na rua com algum familiar e/ou cônjuge ou se está sozinho naquela situação.

Assinale:

1. SIM

para aquele entrevistado que respondeu viver com outros familiares e/ou cônjuge. Nesse caso, é necessário preencher adequadamente as informações sobre os componentes da família existentes no Bloco 3 do Formulário Principal de cadastramento.

2. NÃO

para aquele entrevistado que respondeu morar sozinho.

QUESITO 2.09 – (NOME) TEM CONTATO COM PARENTE QUE VIVE FORA DA RUA?



Preenchimento obrigatório

Assinale conforme o caso:

1 Todo dia;

2 Toda semana;

3 Todo mês;

4 Todo ano;

5 Quase Nunca;

6 Nunca.

QUESITO 2.10 – NOS ÚLTIMOS SEIS MESES (NOME) FREQUENTOU OU PARTICIPOU DE ALGUMA ATIVIDADE COMUNITÁRIA?



Preenchimento obrigatório

Esse quesito visa listar quais atividades comunitárias a pessoa frequentou ou participou, portanto, admite múltipla marcação, exceto quando a resposta for “Não sabe/não lembra” ou “Não respondeu”, que inviabiliza a marcação de outras opções. Marque a(s) quadrícula(s) abaixo, conforme o caso:

1 Escola

- considere escola:
- » curso regular,
 - » pré-escola, ensinos fundamental, médio e superior, mestrado ou doutorado;
 - » ensino de jovens e adultos (EJA) – de ensino fundamental ou de ensino médio, ministrados em escola;
 - » ensino especial: modalidade de educação escolar voltada ao campo da aprendizagem que se destina às pessoas com necessidades especiais de qualquer ordem. Essas necessidades podem ser originadas de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, como também de características como altas habilidades, superdotação ou talentos;
 - » curso de alfabetização para adultos;
 - » curso pré-vestibular, e
 - » curso de especialização ou extensão universitária.

2 Associação

3 Cooperativa

4	Movimento social
5	Não sabe/ não lembra
6	Não respondeu

QUESITO 2.11 – NOS ÚLTIMOS SEIS MESES (NOME) FOI ATENDIDO EM ALGUM DOS LUGARES ABAIXO?



Preenchimento obrigatório

Esse quesito admite múltipla marcação, exceto quando a resposta for “Nenhum”, que inviabiliza a marcação de outras opções. Marque a(s) quadrícula(s) abaixo, conforme o caso:

1	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
2	Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);
3	Centro de referência para população em situação de rua;
4	Instituição de acolhimento governamental (albergue/abrigo/outro);
5	Instituição de acolhimento não governamental (instituição beneficente privada/outro);
6	Hospital/clínica geral;
7	Nenhum.

QUESITO 2.12 – ALGUMA VEZ (NOME) TEVE EMPREGO COM CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA?



Preenchimento obrigatório

Assinale:

1. SIM	para aquelas pessoas que já tiveram emprego com carteira de trabalho assinada;
2. NÃO	para aquelas pessoas que nunca tiveram emprego com carteira de trabalho assinada.

QUESITO 2.13 – O QUE (NOME) FAZ PARA GANHAR DINHEIRO?



Preenchimento obrigatório

Esse quesito visa identificar a(s) atividade(s) por intermédio da(s) qual(is) a pessoa em situação de rua adquire o seu sustento, por isso admite múltipla marcação, exceto quando a resposta for “Não respondeu”, que inviabiliza a marcação de outras opções. Marque a(s) quadrícula(s) abaixo, conforme o caso:

1	Construção civil;
2	Guardador de carro/flanelinha;
3	Carregador/estivador;
4	Catador de material reciclável;
5	Serviços gerais/limpeza/outro;

6 Pededindeiro;

7 Vendas;

8 Outro;

9 Não respondeu.

Responsável pela Unidade Familiar (RF)

As informações abaixo para pessoas em situação de rua devem ser preenchidas da mesma forma que nos demais formulários.

Você deve ler para o Responsável pela Unidade Familiar (RF) (ou pedir para ele ler) a declaração existente nesse bloco antes de coletar a assinatura e o telefone de contato. Você deve lembrar ao entrevistado que a atualização de dados deve ser feita no prazo máximo de 24 meses, contados da data da entrevista.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR (RF)



Assinatura
obrigatória

Você deve solicitar ao RF que assine o formulário. Caso ele não saiba assinar, você deverá registrar a expressão **A ROGO** e, a seguir, o nome do responsável.

Lembre-se de que a assinatura do RF é necessária para validar as informações inseridas e, portanto, deve ser solicitada tanto para casos de inclusão quanto para atualização de dados.

TELEFONE(S) DO RF PARA CONTATO



Preenchimento
não obrigatório


Registre o DDD (dois dígitos) e o número de um telefone de contato do RF, de preferência um telefone fixo (até oito dígitos). Se não houver, registre um telefone para contato (familiares, vizinhos,

associação de moradores etc.), ou ainda, de um equipamento de assistência social de referência. Caso não haja nenhum telefone, deixe o quesito em branco.

Atenção! Depois de preenchido, o Formulário Suplementar 2 deve ser anexado ao Formulário Principal.



Atualização cadastral



Após a inclusão da pessoa em situação de rua no Cadastro Único, inicia-se outra etapa de igual importância, já descrita anteriormente, que é o acompanhamento social pela Rede de Proteção Social do município.

Quando a pessoa em situação de rua vincula-se a um serviço da rede, é possível realizar um trabalho social individualizado para que ela crie condições de conquistar sua autonomia e, assim, sair da situação de rua.

O acompanhamento social possibilita monitorar o processo de autonomia, bem como as informações decorrentes desse processo, que são importantes para a atualização cadastral. Qualquer acontecimento que interfira na condição de moradia, composição familiar, trabalho e renda deve ser registrado e o cadastro dessa pessoa deve ser atualizado.

A atualização cadastral, obrigatória a cada período de dois anos, é uma ação importante para qualificar as informações do Cadastro Único, possibilitando o uso confiável desse instrumento na elaboração e monitoramento de políticas públicas efetivas para o segmento de população em situação de rua.

Decreto nº 6.135

Art. 7º As informações constantes do Cadastro Único terão validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização, sendo necessária, após este período, a sua atualização ou revalidação, na forma disciplinada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Qualquer acontecimento que interferir na condição de moradia, composição familiar, trabalho e renda da pessoa em situação de rua deve ser registrado e o seu cadastro atualizado.

